



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 39 - 5 de outubro de 2022 - Extraordinário - 5ª parte

REITORIA

PROFESSORA DENISE PIRES DE CARVALHO
Reitora

PROFESSOR CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
Vice-Reitor

PROFESSOR JOSÉ LUÍS LOPES DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA GISELE VIANA PIRES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSORA DENISE MARIA GUIMARÃES FREIRE
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR EDUARDO RAUPP DE VARGAS
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

PROFESSOR ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Pró-Reitor de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Pró-Reitor de Gestão & Governança-PR/6

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

JOSÉ CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS NO BUFRJ

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Boletim da UFRJ deve ser realizada através de ofício ou e-mail encaminhado para a Seção de Publicações: publicacoes@siarq.ufrj.br - Tel 3938-1613.

A SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOLICITA ÀS UNIDADES QUE AINDA MANTÊM BOLETINS EM PAPEL QUE ENTREM EM CONTATO, POR TELEFONE OU E-MAIL.

ATOS DA REITORIA

PORTARIA Nº 9182, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a): CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA, Matrícula SIAPE nº 0310890, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Gabinete do Reitor, no período de 05/10/2022 a 06/10/2022, para participar da posse do Decano do Campus UFRJ-Macaé, em Macaé/RJ - com ônus UFRJ. (Processo 23079.244623/2022-06)

Denise Pires de Carvalho
Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS

PORTARIA PR3 Nº 370, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece os procedimentos internos na UFRJ para escrituração de notas fiscais no módulo EFD-Reinf do Sistema Público de Escrituração Digital.

A Pró-Reitora de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.746 de 04 de julho de 2019, publicada no DOU nº 128 de 05 de julho de 2019 e

1. CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 6.022/2007 e atualizações que institui o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
2. CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB Nº 971/2009 que dispõe sobre as Contribuições Previdenciárias do INSS;
3. CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB Nº 2.043/2021 que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf;
4. CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB Nº 2.005/2021 que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTF Web), resolve:



Art. 1º Estabelecer os procedimentos internos na Instituição para escrituração de notas fiscais no módulo EFD-Reinf do Sistema Público de Escrituração Digital.

Art. 2º Inicialmente, a partir de 22/08/2022, a obrigatoriedade de escrituração no EFD-Reinf é somente das notas fiscais oriundas de serviços prestados sujeitos à retenção previdenciária na forma dos artigos 117 e 118 da IN RFB nº 971/2009.

Art. 3º A previsão da escrituração das notas fiscais com retenção dos impostos federais previstos na IN RFB nº 1234/2012 inicia em janeiro de 2023.

Art. 4º O procedimento de escrituração das notas fiscais no EFD-Reinf está orientado em Tutorial atualizado disponível no site da PR3.

Art. 5º A escrituração da nota fiscal no EFD-Reinf deverá ser realizada após o procedimento de liquidação e deduções da nota fiscal no SIAFI Web.

Art. 6º No caso de obras de construção civil, a escrituração deverá ser realizada por meio do Cadastro Nacional de Obras (CNO) conforme IN RFB nº 971/2009 e IN RFB nº 2.061/2021.

I – O CNO deverá ser informado no processo de pagamento e/ou informado diretamente na nota fiscal.

Art. 7º Considerando que a escrituração no EFD-Reinf está atrelada ao procedimento de pagamento da nota fiscal, visando atender aos prazos limites de fechamento do movimento do EFD-Reinf e transmissão da DCTF Web, é necessária a implantação de um calendário de atividades para os processos internos da Instituição.

I – Dia 05 de cada mês: data limite para emissão de notas fiscais pelos fornecedores.

II – Dia 10 do mês subsequente à emissão da nota fiscal: data limite para a escrituração das notas fiscais no EFD-Reinf pela Administração Central e pelas UASGs executoras.

III – Dia 15 de cada mês: fechamento do movimento do EFD-Reinf e transmissão da DCTF Web pela Administração Central.

IV – Dia 20 de cada mês: pagamento do DARF numerado agregado pela Administração Central.

V – Dia 21 de cada mês: emissão automática dos DARFs numerados decompostos no SIAFI para acompanhamento pelas UASGs executoras e pela Administração Central.

VI – Dia 25 de cada mês: data limite para a PR6 encaminhar processos de pagamento de contratos continuados à PR3.

§ 1º Se os dias citados nos incisos anteriores não forem úteis, os procedimentos deverão ser antecipados para o dia útil imediatamente anterior.

§ 2º Para que seja possível o fornecedor emitir a nota fiscal até dia 05 de cada mês, no caso dos contratos que dependem de emissão de IMR, o fiscal ou pessoa designada deverá autorizar o IMR até o 1º dia útil do mês.

§ 3º No caso da impossibilidade da emissão do faturamento até o dia 05, a nota fiscal deverá ser emitida até o dia 05 do mês subsequente, visando não ocasionar penalidades no recolhimento do DARF numerado agregado.

Art. 8º O não cumprimento dos prazos estabelecidos nessa normativa ocasionará penalidades à Universidade como a aplicação de juros e multas sobre o valor total do DARF numerado agregado e possibilidade de positivar a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil.

Art. 9º Caso haja aplicação de penalidades à Instituição será providenciado processo de apuração de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor em 05 de outubro de 2022 por urgência na produção de seus efeitos.

Eduardo Raupp de Vargas
Pró-Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 9.196, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 23079.3409, de 24/4/2019, publicada no DOU 80 de 26/04/2019 e BUFRJ 18 de 02/05/2019,

Resolve autorizar o afastamento no país do Professor ATLAS CORREA NETO (SIAPE 1789646) e dos servidores DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS (SIAPE 0366549) e EDNALDO VITAL DOS SANTOS (SIAPE 0360052) para, no período entre 17/10 a 22/10/2022, realizarem trabalho de campo da disciplina GEOLOGIA DO BRASIL (IGL368), em PITANGUI/MG.

Prof. Edson Farias Mello
Diretor do Instituto de Geociências

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



COMPOSTO NA GRÁFICA DA UFRJ-<http://www.grafica.ufrj.br> (grafica@grafica.ufrj.br) • Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas
• Chefe Produção: Almir Fucci • Chefe Editoração: Martha Dias de Sá • Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira
• Chefe Acabamento: Agnaldo de Lima Barbosa • Chefe Manutenção: Jair Borges Filho • Chefe Plotagem: Pedro L. Bartonelli Braga
• Digitação e Editoração Eletrônica: Allan de Moraes Barbosa, Fernando Cesar Neves Moreira e Martha Dias de Sá

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufri>



gráficaUFRJ